

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 002/2021

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, Associação Pública, intermunicipal de natureza jurídica autárquica, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.753.868/0001-01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Bairro Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000; por meio de delegação expressa do município de Jupi-PE contida nos Contratos de Gestão de Programas Governamentais de numeração: 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021 e 006/2021, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para Seleção Pública Simplificada para Atividade Civil Voluntário no Município de Jupi-PE, nos termos da Lei e do presente Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 9.608/98, que “*Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências*”; Lei Municipal n.º 718 de 9 de setembro de 2021; e Decretos Municipais - Documentos Orientadores de cada programa de numeração: 50/2021-PRÓ-SAÚDE; 51/2021-PROED; 52/2021-PRÓ-SOCIAL, 53/2021-PROAMB e 54/2021-PRÓPATRIMÔNIO; observado os termos do presente Edital.

Esta Seleção Pública Simplificada é realizada por delegação do município de Jupi-PE, contida nos Contratos de Gestão de Programas Governamentais de numeração: 002/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021 e 006/2021 e em conformidade com o inciso XIII do Art. 3º do Decreto Federal 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada será regulado pelas normas do presente Edital, e seus anexos, cujo teor terá peso de Lei para a Prefeitura Municipal e para os candidatos as vagas para atividade civis voluntárias disponíveis.

1.2. Acompanham o presente Edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Programas Governamentais e quantitativo de vagas;
- b) **ANEXO II** – Relação das atividades, requisitos e atribuições e seus códigos;
- c) **ANEXO III** – Cronograma de Atividades;
- d) **ANEXO IV** – Conteúdo Programático;
- e) **ANEXO V** – Minuta do Termo de Adesão e Compromisso
- f) **ANEXO VI** – Ficha de Inscrição para Seleção Simplificada 002/2021;

1.3. Esta seleção destina-se ao preenchimento das vagas existentes para a atividade civil voluntária da Prefeitura Municipal de Jupi-PE, cujos número de vagas, código da atividade e requisitos constam no Anexo II.

1.4. O prazo de validade desta Seleção Pública Simplificada será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal de Jupi-PE, ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que não

1

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Em 17/09/2021
7877

vencido o primeiro prazo, conforme o art. 37, inciso III da Constituição Federal, e observadas as disposições constantes da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020.

- 1.5. O cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro ANEXO III, podendo ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES GERAIS

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de acordo com o cronograma das atividades, a inscrição será presencial.
- 2.2. Datas: 20/09/2021 até 24/09/2021.
- 2.3. Local: Quadra Poliesportiva Edvaldo Tobias, que fica localizado na Rua Luiz Inácio dos Santos, s/n.º, bairro Centro, na Cidade de Jupi-PE.
- 2.4. Horário: Das 8:00 às 13:00h.
- 2.5. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito em espécie, por meio de depósito bancário na conta de titularidade do COMAGSUL;
- 2.6. Documentos:
- 2.6.1. Identidade Civil;
- 2.6.2. CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física;
- 2.6.3. Comprovante de residência;
- 2.6.4. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito;
- 2.6.5. Comprovante do Pagamento de Inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme previsto no instrumento de pactuação;
- 2.7. Os candidatos deverão mencionar o programa e seu nível de escolaridade no ato da inscrição;
- 2.8. O(a) candidato(a) deverá ter disponível, no mínimo 10 (dez) horas semanais, para prestar serviço voluntário e participar de atividades constantes de Programa Governamental a ser desenvolvido tais como: reuniões, cursos, oficinas simpósios, seminários e outras atividades determinadas pelo respectivo Programa, a critério do Consórcio Público;
- 2.9. O serviço será prestado conforme a conveniência e necessidade da Autarquia, mediante interesse dos Municípios Consorciados;
- 2.10. A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão de Seleção Simplificada responsável pela SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA;
- 2.11. Serão asseguradas 3% (três por cento) das vagas aos portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei, que serão aproveitados em atividades compatíveis com seu grau de instrução e sua necessidade especial;
- 2.12. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO para todos os níveis de escolaridades estará disponível na Quadra Poliesportiva Edvaldo Tobias, que fica localizado na Rua Luiz Inácio dos Santos, s/n.º, bairro Centro, na Cidade de Jupi-PE;
- 2.13. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

3. REQUISITOS PARA ATIVIDADE VOLUNTÁRIA:

- 3.1 O candidato, ao realizar o preenchimento e pagamento da inscrição, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul

- COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

- 3.1.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal—artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98);
 - 3.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da assinatura do Termo de Adesão;
 - 3.1.3 Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
 - 3.1.4 Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
 - 3.1.5 Possuir, até a data da assinatura do Termo de Adesão, todos os requisitos de habilitação exigidos para a atividade pretendida, conforme ANEXO II;
 - 3.1.6 Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital;
 - 3.1.7 Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
 - 3.1.8 Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade;
 - 3.1.9 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
 - 3.1.10 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 3.2 As exigências contidas neste Edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do candidato convocado para a Atividade de Agente Civil Voluntário para o qual foi selecionado.

3

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Os inscritos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)** mediante depósito em conta da CAIXA banco: 104, agência: 4754-6, operação: 006, conta: 71065-2, COMAGSUL RECURSOS PRÓPRIOS.

5. DA POSSIBILIDADE DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição, se:
 - 5.1.1. Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar documento comprobatório da condição descrita ou Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que as doações foram feitas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste edital. Todos os documentos deverão ser apresentados no momento da inscrição. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção do candidato. A entrega da documentação deve ser realizada no período estipulado no cronograma de atividades, ou seja, no ato da inscrição, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada; ou
 - 5.1.2. Nos termos da Lei n.º 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção desde que comprove seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema

CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral junto com o restante da documentação exigidas para inscrição, deverão ser entregues no ato do preenchimento da inscrição. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção do candidato. A entrega da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

- 5.1.3. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido;
- 5.1.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1. Compreende-se pelo Processo de Seleção Simplificada para Prestação de Serviço Civil Voluntário no âmbito do Município de Jupi-PE: a inscrição, análise curricular para as pessoas sem escolaridade ou que tenham cursado até o 5º ano (nível fundamental I), e prova escrita objetiva e redação, para os demais candidatos, classificando-se os(as) candidatos(as) que forem considerados habilitados pela Comissão de Seleção Simplificada do COMAGSUL, conforme cada nível de escolaridade;
- 6.2. A data provável para realização das provas escritas e redação será dia 10/10/2021, das 08:00 às 11:00h, no Colégio Municipal Napoleão Teixeira Lima, que fica localizado na Rua José Correia Lima, s/n.º, bairro Centro, na Cidade de Jupi-PE;
- 6.3. O fechamento dos portões no dia da prova objetiva e redação será às 8:00h, não podendo nenhum candidato ter acesso ao local de prova após este horário;
- 6.4. Serão considerados habilitados(as) pela Comissão de Seleção Simplificada, os(as) candidatos(as) deverão comparecer para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso e iniciar o Serviço Civil Voluntário, no que, não comparecendo no prazo de 5 dias, ocorrerá a substituição pelo(a) candidato(a) imediatamente abaixo classificado(a);
- 6.5. **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO AO RECINTO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS SEM O USO DA MÁSCARA;**

7. DA PROVA ESCRITA

- 7.1 A prova escrita tem caráter classificatório, sendo constituída da seguinte forma, conforme cada nível de escolaridade:
 - 7.1.1 **Nível Superior:** Redação de 20 a 30 linhas – com o tema da atualidade indicado na FOLHA DE REDAÇÃO, valendo 5,0 (cinco pontos); e 10 questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio ponto) cada uma;
 - 7.1.2 **Nível Médio:** Redação de 20 a 30 linhas – com o tema da atualidade indicado na FOLHA DE REDAÇÃO, valendo 5,0 (cinco pontos); e 10 questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio ponto) cada uma;
 - 7.1.3 **Nível Fundamental II (6º a 9º ano):** Redação de 10 a 20 linhas – 10 questões de múltipla escolha, valendo 1,0 (um ponto) cada uma;
 - 7.1.4 **Sem Escolaridade ou que tenham até o 5º ano (Nível Fundamental I),** não haverá prova escrita para este grupo de candidatos;

- 7.1.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos, UTILIZANDO MÁSCARAS e munido de documento pessoal de identificação oficial com foto;
- 7.1.6 A prova escrita terá duração de 03 (três) horas seguidas, com início previsto para as 08h00min;
- 7.1.7 Será admitida a entrada de candidatos apenas nas cores azul ou preta;
- 7.1.8 Não será permitido ao candidato a saída com o caderno de provas, o qual ficará com a Comissão de Seleção Simplificada;
- 7.1.9 Os últimos três candidatos presentes na sala de aplicação da prova somente poderão sair do recinto de uma só vez e após assinatura da ata.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 8.1 A análise curricular para os candidatos sem Escolaridade ou que tenham até o 5º ano (Nível Fundamental I).
- 8.2 A análise será realizada por profissionais devidamente habilitados, que avaliarão de cada candidato:
 - 8.2.1 a capacidade técnica;
 - 8.2.2 as experiências nas atividades a serem realizadas;

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- 9.1. O Processo de Seleção será realizado de caráter classificatório, não eliminatório, para todos os níveis de escolaridade, devendo ser convocados a assinar Termo de Adesão e Compromisso, conforme a necessidade do Município, as pessoas na ordem de classificação.
- 9.2. A forma da avaliação da seleção pública será a seguinte:
 - 9.2.1. **Nível Superior:** Mediante correção da prova escrita e da redação, valorando a nota, conforme descrito no item 7.1.1;
 - 9.2.2. **Nível Médio:** Mediante correção da prova escrita e da redação, valorando a nota, conforme descrito no item 7.1.2;
 - 9.2.3. **Nível Fundamental II (6º a 9º ano):** Mediante correção da prova escrita e da redação, valorando a nota, conforme descrito no item 7.1.3;
 - 9.2.4. **Sem Escolaridade ou que tenham até o 5º ano (Nível Fundamental I),** mediante avaliação curricular através de comprovação de tempo de experiência nas atividades pertinentes ao nível de escolaridade para o qual deseja atuar;
 - 9.2.4.1. A comprovação da experiência dar-se-á através de documento idôneo, de acordo com a Comissão de Seleção Simplificada.
- 9.3. A redação será avaliada, levando em consideração o nível de escolaridade, observados os seguintes critérios:
 - 9.3.1. Domínio da norma padrão;
 - 9.3.2. Utilização adequada de verbo, acentuação, ortografia, concordância verbal, nominal e verbo-nominal, da norma padrão vigente;
 - 9.3.3. Compreensão da proposta de redação;
 - 9.3.4. Conhecimento da estrutura do texto argumentativo;

9.3.5. Elaboração de alternativas para problema abordado.

10. DA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. A Comissão de Seleção Simplificada divulgará o Resultado Preliminar através de listagem dos candidatos habilitados a exercerem serviço voluntário, na data constante no ANEXO III do Edital, mediante afixação no Quadro de Avisos no Edifício Sede do Poder Executivo, Legislativo do município de Jupi-PE;
- 10.2. Fica sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento dos resultados.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Após divulgação do Resultado Preliminar, os(as) candidatos(as) participantes do Processo de Seleção Pública Simplificada que não acatarem o resultado, poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar, observando os prazos contidos no cronograma em anexo;
- 11.2. Os recursos deverão ser fundamentados, dirigidos à Comissão de Seleção Simplificada, órgão colegiado formado por três membros, com poderes de decisão final em sede de recurso no certame e protocolados na Sede da Prefeitura do Município de Jupi-PE, que se pronunciará no prazo estabelecido no CRONOGRAMA em anexo.
- 11.3. O Resultado Final e Definitivo da Seleção Pública Simplificada será divulgado conforme cronograma em anexo.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogável por igual período, a partir da Homologação do Resultado Final.

13. DAS VAGAS PARA PARTICIPAÇÃO COMO VOLUNTÁRIOS

- 13.1. Estão sendo ofertadas as vagas para pessoas que atendam aos requisitos deste Edital de Chamada Pública, objetivando a prestação de Serviço Civil Voluntário, nos termos da Lei federal nº 9.608/98, em programas governamentais municipais a seguir especificados, observada a escolaridade, atividade e atribuições básicas constantes no ANEXO II.
- 13.2. Os Candidatos que forem classificados para exercer a atividade voluntária, após a assinatura no Termo de Adesão e Compromisso, no Programa Governamental escolhido por ele, não poderá prestar atividade em programa diverso daquele para o qual foi classificado, salvo mediante necessidade pública e ato do chefe do poder executivo.

14. DA VIGÊNCIA DOS TERMOS DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

- 14.1. A vigência do Termo de Adesão firmado pela pessoa interessada em prestar serviço voluntário será de 02 (dois) anos prorrogável por igual período, ou até o termo final do Programa em Execução pelo Município.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

15.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) deverão comparecer na Quadra Poliesportiva Manoel Evaristo Sobrinho, que fica localizado na Rua Sergio Alves da Costa, s/n.º, bairro Centro, na Cidade de Jupi-PE, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, conforme necessidade da atividade pública a partir do dia 25/10/2021.

15.2. Programas Governamentais Municipais:

15.2.1. Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE: tem a finalidade de promover ações para o desenvolvimento da qualidade no atendimento à saúde nas unidades prestadoras de serviço direto à população, como urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar;

15.2.2. Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania – PRÓ-SOCIAL: tem a finalidade de desenvolver ações de manutenção, acompanhamento e atenção básica às famílias beneficiárias de programas sociais no âmbito do Município em situação de vulnerabilidade social, atingindo crianças fora das escolas, idosos sem atendimento básico, gestantes sem atendimento pré-natal, acompanhamento das famílias no momento da perda de seus entes, afastamento dos jovens das drogas, contribuindo de maneira objetiva e positiva para melhoria da qualidade de vida da população, podendo ser instituída transferência de renda aos beneficiários;

15.2.3. Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED: consiste no desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade na educação no âmbito do Município, através da promoção de ações na Rede Municipal de Ensino dirigidas a toda a população, em especial os alunos, professores e servidores do Sistema Municipal de Educação Básica Pública do Ensino Fundamental, com o objetivo de ampliar a qualidade e a oferta do ensino, bem como incentivar os alunos e servidores da rede municipal a serem multiplicadores junto à população, especialmente para melhoria dos índices e indicadores educacionais, favorecendo a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;

15.2.4. Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB: objetiva promover ações, especialmente campanhas de conscientização ambiental, reciclagem, preservação e conservação do meio ambiente, com atividades voltadas à preservação dos recursos naturais, implantação da coleta seletiva no Município, bem como estimular a população para que sejam multiplicadores dos ensinamentos e cuidados com o meio ambiente, contribuindo para redução dos níveis de poluição no solo, ar, mananciais, rios, açudes e represas, preservação das matas ciliares, propiciando um meio ambiente equilibrado aos municípios; e

15.2.5. Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO: objetiva, através de ações de vigília, promover e executar a defesa dos bens públicos móveis e imóveis, inclusive os dominiais; o meio ambiente, com especial atenção às praias, manguezais, nascentes e cursos d'água, rios, lagos, florestas nativas e matas ciliares, sua fauna e flora; e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural observando-se a defesa dos seus bens materiais e imateriais.

16. DO REGIME JURÍDICO

16.1. Os(as) Candidatos(as) habilitados a assinar Termo e Adesão para realização de atividades de Serviço Civil Voluntário são regidos pela Lei Federal nº 9.608/98, ficando desde já cientes de que entre o MUNICÍPIO, o COMAGSUL e o(a) prestador(a) de Serviço Civil Voluntário INEXISTE qualquer vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Coordenação do Programa a que esteja vinculado o(a) voluntário(a).

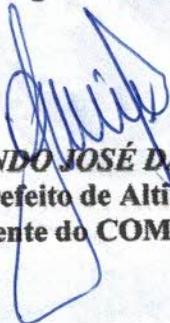
17.2. A Comissão de Seleção Simplificada será automaticamente destituída após a divulgação do Resultado Final e Definitivo.

17.3. Novo processo seletivo poderá ser desencadeado.

17.4. O(a) candidato(a) considerado(a) habilitado(a) a prestar de serviço voluntário poderá comparecer ao Município de Jupi, ainda no prazo de vigência do Programa Governamental quando convocado para assinar Termo de Adesão, respeitando-se a aprovação e ordem de classificação no Certame.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Simplificada do COMAGSUL.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 16 de setembro de 2021.



ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

ANEXO I PROGRAMAS E QUANTITATIVO DE VAGAS

Nº Ord.	Programas	Número Máximo de Vagas Ofertadas
01	Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE : tem a finalidade de promover ações para o desenvolvimento da qualidade no atendimento à saúde nas unidades prestadoras de serviço direto à população, como urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar;	60
02	Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania – PRÓ-SOCIAL : tem a finalidade de desenvolver ações de manutenção, acompanhamento e atenção básica às famílias beneficiárias de programas sociais no âmbito do Município em situação de vulnerabilidade social, atingindo crianças fora das escolas, idosos sem atendimento básico, gestantes sem atendimento pré-natal, acompanhamento das famílias no momento da perda de seus entes, afastamento dos jovens das drogas, contribuindo de maneira objetiva e positiva para melhoria da qualidade de vida da população, podendo ser instituída transferência de renda aos beneficiários;	40
03	Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED : consiste no desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da qualidade na educação no âmbito do Município, através da promoção de ações na Rede Municipal de Ensino dirigidas a toda a população, em especial os alunos, professores e servidores do Sistema Municipal de Educação Básica Pública do Ensino Fundamental, com o objetivo de ampliar a qualidade e a oferta do ensino, bem como incentivar os alunos e servidores da rede municipal a serem multiplicadores junto à população, especialmente para melhoria dos índices e indicadores educacionais, favorecendo a convivência entre professores, alunos e suas comunidades;	520
04	Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB : objetiva promover ações, especialmente campanhas de conscientização ambiental, reciclagem, preservação e conservação do meio ambiente, com atividades voltadas à preservação dos recursos naturais, implantação da coleta seletiva no Município, bem como estimular a população para que sejam multiplicadores dos ensinamentos e cuidados com o meio ambiente, contribuindo para redução dos níveis de poluição no solo, ar, mananciais, rios, açudes e represas, preservação das matas ciliares, propiciando um meio ambiente equilibrado aos municípios;	120
05	Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO : objetiva, através de ações de vigília, promover e executar a defesa dos bens públicos móveis e imóveis, inclusive os dominiais; o meio ambiente, com especial atenção às praias, manguezais, nascentes e cursos d'água, rios, lagos, florestas nativas e matas ciliares, sua fauna e flora; e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural observando-se a defesa dos seus bens materiais e imateriais.	40

9

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 16 de setembro de 2021.


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

ANEXO II RELAÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES;

SEM ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL I 1º ao 5º ANO

CÓD. DE ATIVIDADE	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICA
01.01	CUIDADOR DE VIAS PÚBLICAS	Atividades de capinação, drenagem, varrição, limpeza e manutenção de estradas, praças, ruas e avenidas;
01.02	AGENTE DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO	Atividades de carga e descarga de materiais;
01.03	AGENTE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS	Atividades de varrição, limpeza e manutenção de equipamentos públicos;
01.04	AGENTE COLETOR DE ENTULHOS E METRALHAS	Atividades de varrição e coleta de entulhos e metralhas nas vias públicas;
01.05	PODADOR	Atividades de poda de árvores nas vias públicas;
01.06	AGENTE TRATADOR E CUIDADOR DE FAUNA	Atividades de tratador e cuidador de animais recolhidos em vias públicas;
01.07	AGENTE FLORESTAL	Atividades de manutenção de cuidado nas reservas florestais e matas ciliares;
01.08	AGENTE DE NUTRIÇÃO	Atividades de cozinha e preparo de alimentos;
01.09	AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Atividades de manutenção em imóveis e equipamentos públicos incluindo pinturas, consertos na parte física elétrica e hidráulica.

10

FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ANO

CÓD. DE ATIVIDADE	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICA
02.01	FACILITADOR DE ATENDIMENTO	Atividades de facilitação do atendimento ao público de forma humanizada;

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



02.02	AGENTE DE TRANSPORTE	Atividades de transportes de passageiros, doentes e cargas, realizadas em veículos: passeio, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus, caminhões e motocicletas;
02.03	CUIDADOR DE IDOSOS	Atividades de recreação, amparo e cuidados de idosos;
02.04	CUIDADOR DE CRIANÇA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Atividades de recreação, amparo e cuidados de pessoas com deficiência física;
02.05	AGENTE DE ORNAMENTAÇÃO	Atividades de ornamentação nos prédios públicos e vias públicas, especialmente em eventos culturais;
02.06	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	Atividades de vigília, segurança, proteção e defesa do patrimônio público, histórico, cultural e ambiental;

ENSINO MÉDIO: Estudos Gerais / Médio Técnico

11

CÓD. DE ATIVIDADE	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICA
03.01	AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E GOVERNAMENTAL	Auxiliar na comunicação social do governo;
03.02	PESQUISADOR AMBIENTAL	Atividades na área de pesquisa direcionada ao meio ambiente;
03.03	BOMBEIRO CIVIL	Atividade de prevenção, socorro e acompanhamento de acidentes, verificando possíveis pontos de riscos de segurança em prédios e eventos;
03.04	OFICINEIRO	Atividades em oficinas recreação, artes, laser, cultura, poesia, pintura, música, dança e esportes;
03.05	AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	Atividades de apoio em sala de aula, inclusive como professor auxiliar e substituto eventual;
03.06	CUIDADOR DE CRIANÇAS	Atividades de recreação, amparo e cuidados de crianças;
03.07	DIGITADOR	Atividades de digitação;
03.08	MONITOR ESCOLAR	Atividades de monitoramento presencias em escolas;

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

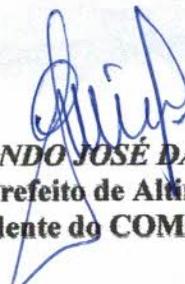
03.09	MONITOR DE SEGURANÇA AUDIOVISUAL	Atividades de monitoramento, através de câmeras, em salas de áudio e vídeo;
03.10	ARTICULADOR ESCOLAR	Atividades de articulação e coordenação em escolas da rede pública;
03.11	ARTICULADOR SOCIAL	Atividades de articulação e coordenação na área social;
03.12	AGENTE DE SERV. ADMINISTRATIVOS	Atividades de operador de fotocopiadora e impressoras, acompanhamento e desenvolvimento e organização de documentos, com o acompanhamento do responsável do setor, cuidar das correspondências, organizar e encaminhar documentos;

NÍVEL SUPERIOR:

CÓD. DE ATIVIDADE	ATIVIDADES	ATRIBUIÇÕES BÁSICA
04.01	ASSISTENTE SOCIAL	Atividades de orientação de indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas.
04.02	AGENTE EDUCACIONAL	Atividades para realiza diferentes tipos de atividades que buscam educar e ensinar uma pessoa ou grupo em Ciências, Artes, teorias e/ou técnicas específicas e outros tipos de conhecimento.
04.03	PSICÓLOGO ESCOLAR	Atividades de Psicologia de nível superior na área educacional.
04.04	PSICÓLOGO SOCIAL	Atividades de Psicologia de nível superior na área social.

12

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 16 de setembro de 2021.


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Alinho
Presidente do COMAGSUL

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



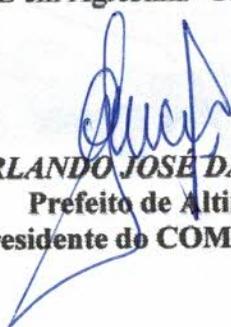
ESTADO DE
PERNAMBUCO

ANEXO III Seleção Pública Simplificada

CRONOGRAMA

Atividades	Período Previsto
Publicação do Edital de Seleção Pública Simplificada	16/09/2021
Período de Inscrições (<i>presencial</i>)	20 a 24/09/2021 Das 8:00 às 13:00h
Publicação da lista de pedidos de isenção deferidos	27/09/2020
Prazo para Recurso de contra indeferimento de pedido de isenção	28/09/2021
Publicação da lista de inscritos preliminar	29/09/2021
Prazo para Recursos contra a lista preliminar	30/09/2021
Publicação da lista de inscritos Final	01/10/2021
Análise curricular dos candidatos sem escolaridade e fundamental I	7 e 8/10/2021 das 8:00 às 13:00h
Prova Escrita e Redação	10/10/2021 das 8:00 às 12:00h
Publicação do resultado preliminar da análise curricular e prova escrita	18/10/2021
Período de recebimento de Recurso contra o resultado preliminar, referente à análise curricular, prova escrita e redação, no prédio sede da Prefeitura de Jupi-PE ou na Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE	19/10/2021
Publicação do resultado final	21/10/2021
Homologação do Resultado Final	22/10/2021
Início do período de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso para os classificados na Seleção Pública Simplificada	25/10/2021

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 16 de setembro de 2021.


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

**ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Nível Superior:

- 1.1 Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
- 1.2 Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- 1.3 História do Município de Jupi.

2. Nível Médio:

- 2.1 Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
- 2.2 Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- 2.3 História do Município de Jupi.

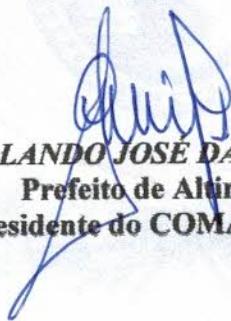
3. Nível Fundamental II (6º a 9º ano):

- 3.1 Redação com tema da atualidade, indicado na folha de redação.
- 3.2 Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- 3.3 História do Município de Jupi.

4. Os candidatos **Sem Escolaridade e Nível Fundamental I (1º a 5º ano)** não realizarão prova, escrita dada a evidente impossibilidade, serão avaliados por meio de análise curricular, através de experiência profissional, classificatórios, pela Comissão de Seleção Pública Simplificada.

14

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 16 de setembro de 2021.



ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Termo de Adesão e Compromisso n.º /

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO CIVIL VOLUNTÁRIO MUNICÍPIO DE JUPI-PE

Pelo presente Instrumento de Adesão e Compromisso, a pessoa a seguir qualificada e doravante denominado **Agente Civil Voluntário**, formaliza a sua adesão ao Serviço Civil Voluntário no âmbito do Município de Jupi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.140.978/0001-02, sediado na Prefeitura Municipal na Rua Napoleão Teixeira Lima, n.º 249, Jupi - PE, CEP 55395-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Sr. **Antônio Marcos Patriota**, brasileiro, casado, empresário, titular do Registro Geral - RG n.º 5.648.708 SDS/PE, inscrito no CPF n.º 029.114.064-51, residente na Avenida José Correia Lima, n.º 179, centro, Jupi - PE, CEP 55395-000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE CIVIL VOLUNTÁRIO:

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
MÃE:	PAI:
PROFISSÃO:	DATA DE NASCIMENTO:
IDENTIDADE:	CPF:
E-mail:	Telefone/WhatsApp:
ENDEREÇO:	

ESCOLARIDADE:	
ATIVIDADE:	COD.:
PROGRAMA MUNICIPAL:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Civil Voluntário subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal n.º 9.608, 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações c/c o a Lei Municipal n.º 718/2021 e Decreto Municipal Regulamentador de cada Programa, vinculado a Seleção Pública Simplificada - Edital 002/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando, entre as partes, nenhum vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza civil, trabalhista, previdenciária ou afim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Adesão e Compromisso compete ao titular da Pasta do Órgão Interveniente do Município, ou a quem este formalmente delegar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário, tem como objeto a prestação de atividades voluntárias nas áreas permitidas pela Lei Federal nº 9.608/98 e previstas na Lei Municipal n.º 718/2021 e Decreto Municipal Regulamentador de cada Programa, vinculado a Seleção Pública Simplificada - Edital 002/2021, nas áreas de humanização do atendimento à Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Proteção de Patrimônio Público e Administrativa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA FINALIDADE

A finalidade pública do presente Termo de Adesão e Compromisso está presente na necessidade de fomentar a prática do serviço civil voluntário, concebendo os voluntários como agentes de mobilização social nos diversos programas e projetos de relevante caráter humanitário, promovendo o exercício da cidadania através da participação espontânea das pessoas interessadas em prestar atividades não remunerados ao Poder Executivo Municipal, potencializando os recursos físicos, financeiros e humanos disponíveis, utilizando-se para este fim de todos os meios técnicos, sistêmicos e jurídicos e legais, com a finalidade de promover a justiça igualitária, visando oportunizar a participação da sociedade no governo Municipal de Jupi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução para a realização do objeto deste Termo de Adesão e Compromisso seguirá as seguintes diretrizes:

I - o Agente Civil Voluntário desempenhará suas atividades programa para o qual foi selecionado e em qualquer unidade administrativa do Município de Jupi, ou no cumprimento de missão oficial ou diligência, por designação, em qualquer Órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal em seus Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário em qualquer lugar do País;

II - o Agente Civil Voluntário cederá ao COMAGSUL, a título de colaboração voluntária e gratuita, nos termos da Lei nº 9.608/98, todo e qualquer material que produzir ou receber de qualquer órgão quando de sua participação na condição de agente do COMAGSUL, em seminário, congresso, convenção ou quaisquer outras atividades similares;

III - as atividades voluntárias serão desempenhadas no horário de funcionamento regulado pelo Município de Jupi, não podendo exceder ao limite de horas previsto na Lei Federal nº 9.608, 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações c/c o a Lei Municipal n.º 718/2021 e Decreto Municipal Regulamentador de cada Programa, vinculado a Seleção Pública Simplificada - Edital 002/2021; e

IV - as horas de atividade voluntária desenvolvidas pelo Agente Civil Voluntário serão computadas e aferidas por meio de atesto dos gestores dos Órgãos Intervenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Adesão e Compromisso desonera quaisquer obrigações de natureza salarial, fazendo *jus* o Agente Civil Voluntário apenas as verbas financeiras de natureza indenizatória permitidas em Lei, no atendimento das cláusulas do presente Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO RESSARCIMENTO

O Agente Civil Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que formalize o pedido discriminando-as através de Requerimento de Reembolso - RR, nos termos da Lei Federal nº 9.608, 18 de fevereiro de 1998 com suas alterações c/c o a Lei Municipal n.º 718/2021 e Decreto Municipal Regulamentador de cada Programa, vinculado a Seleção Pública Simplificada - Edital 002/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As eventuais despesas decorrentes do presente Termo de Adesão e Compromisso correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Jupi, no exercício de 2021, consoante dotação presente na Lei Municipal n.º 718/2021 e LOA.

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão e Compromisso terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Adesão e Compromisso poderá se dar:

I - por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

II - em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Adesão, em especial quanto à finalidade ou pela inobservância de preceitos legais, mediante notificação da parte interessada à outra, com antecedência de 30 dias, assegurada à outra o direito de ampla defesa;

III - incorrer o voluntário em quaisquer das proibições legais que o impeçam de prestar atividade pública; e

IV - Pelo decurso do prazo, sem a necessidade de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos no presente Termo de Adesão e Compromisso serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Apostilamentos ou Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

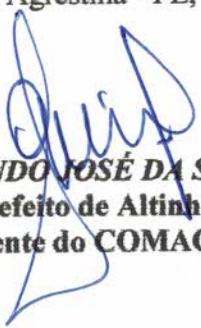
Fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Jupi-PE para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Jupi-PE, em de de .

Assinatura das Partes

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 16 de setembro de 2021.


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL -



ESTADO DE
PERNAMBUCO

ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO



- COMAGSUL -

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 002/2021

Requerimento de Inscrição

Nº _____

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____ Contato: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

Requeiro inscrição para Seleção Pública Simplificada – Edital nº 002/2021, do Município de Jupi.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE

NÃO ALFABETIZADO / FUNDAMENTAL I 1º ao 5º ANO	
FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ANO	
ENSINO MÉDIO	
ENSINO SUPERIOR	

QUAL PROGRAMA GOVERNAMENTAL MUNICIPAL DESEJA PRESTAR ATIVIDADE VOLUNTÁRIA?

Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE	
Programa Municipal de Mobilização Social e Cidadania – PRÓ-SOCIAL	
Programa Municipal de Mobilização Todos Pela Educação – PROED	
Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB	
Programa Municipal de Proteção ao Patrimônio Público, Ambiental, Histórico, Artístico e Cultural – PRÓ-PATRIMÔNIO	

Declaro ter conhecimento e aceitar integralmente as exigências contidas na Seleção Pública Simplificada – Edital nº 002/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Jupi – PE, em ____/09/2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

18



- COMAGSUL -

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

Comprovante de Inscrição

Nº _____

Nome: _____

Identidade RG nº _____ CPF nº _____

Jupi – PE, em ____/09/2021.

Visto